



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 1125, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI/DPE-AP n.º 25.0.000011138-7;

CONSIDERANDO que o controle orçamentário da Defensoria Pública demonstra a insuficiência iminente do saldo a liquidar para cobertura integral das obrigações remanescentes no encerramento do exercício, especialmente as despesas obrigatórias de folha de pagamento de membros e servidores, cujo caráter alimentar possui prioridade absoluta;

CONSIDERANDO que o cenário exige a adoção de medidas drásticas de contingenciamento para assegurar a solvência da instituição, o cumprimento das normas fiscais (LC n.º 101/2000, art. 9º e 42; Lei n.º 4.320/1964) e a continuidade mínima dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Decretar, a partir desta data, o Contingenciamento Orçamentário e Financeiro e determinar as seguintes providências:

I. Medidas Gerais de Contingenciamento e Readequação Orçamentária

1. Limitação de Empenho: Fica determinada, com efeitos imediatos, a limitação de empenho e a restrição de movimentação financeira em toda a DPE/AP, exceto nas rubricas estritamente indispensáveis à folha de pagamento e aos serviços essenciais.

2. Bloqueio Orçamentário: Fica vedada a assunção de novas despesas, prorrogação de contratos ou concessão de novas vantagens pecuniárias sem autorização expressa do Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

3. Readequação Orçamentária: A Coordenadoria de Gestão Orçamentária deverá, em 10 (dez) dias, efetuar levantamentos e encaminhar ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, pedido para redirecionar (remanejamento) todo e qualquer saldo orçamentário remanescente de dotações não essenciais para reforço imediato da Ação 2064 (folha de pagamento).

II. Pessoal e Carreira (Membros e Servidores)

1. Suspensão de Verbas e Revogação de Designações Extraordinárias: Ficam terminantemente vedadas novas designações de Defensores Públicos para atuação em regime de substituição, acumulação, ações itinerantes e mutirões, bem como designações extraordinárias para atuação em plantões ou quaisquer outros tipos de ações, salvo casos excepcionais e justificados, autorizados pelo Defensor Geral.

2. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Subdefensoria Pública Institucional deverão, em 05 (cinco) dias, efetuar levantamentos e encaminhar ao gabinete da Defensoria Pública-Geral o total de designações de membros para atuação em regime de substituição e acumulação, classificando-as de acordo com o grau de imprescindibilidade.

III. Medidas de expressas de contingenciamento de custeio e investimentos

1. A Coordenadoria de Administração e o Departamento de Contratos e Convênios deverão, em 05 (cinco) dias, apresentar relação de todos os contratos, classificados em grau de essencialidade, acompanhados dos respectivos saldos de empenho não utilizados no exercício, passíveis de anulação.

2. Fica determinado o recolhimento ao pátio e a paralisação imediata de toda a frota de veículos da DPE/AP. Serão permitidos apenas deslocamentos estritamente essenciais e expressamente autorizados pelo Defensor Público-Geral.

3. Fica determinada a suspensão de todos os mutirões da Carreta da Defensoria e demais ações extraordinárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, e vigorando até nova deliberação, sujeita a revisão conforme recomposição de receitas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/11/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0167627** e o código CRC **2E83234C**.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá